

Joinville, 11 de janeiro de 2021

## PROCOLOS DE DOCUMENTOS CONTESTAÇÃO AOS MORADORES LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS PAINEIRAS

REFERENTE: AO EIV COND. RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO N 1841,  
BOM RETIRO

Requerente: HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A

Protocolo nº: 6059/2020

Assunto: CONTESTAÇÃO AOS MORADORES LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE  
DAS PAINEIRAS

Senhor Gerente e Equipe Técnica Multidisciplinar do EIV do SEPUD,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, entregar os documentos referente a nossas contestações e respostas ao documento internalizado pelos moradores do Loteam. Residencial Parque das Paineiras durante e posterior a audiência pública online que aconteceu em 08 de Dezembro de 2020. Documentos em anexo físico:

**1. Ofício da HACASA ADM E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS**

**2. Parecer Empresa Terceirizada Responsável EIV – Ambiville Engenharia**

Encaminhamento  
Data: 14/01/2021  
Para: [REDACTED]  
Ação: [REDACTED]

Protocolo SEPUD  
39571

RECEBEMOS EM:  
14/01/2021 11:02  
SEPUD [REDACTED]

À

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –  
SEPUD - MUNICÍPIO DE JOINVILLE – ESTADO DE SANTA CATARINA

Ref.: Considerações a manifestação dos moradores ao Estudo de Impacto de  
Vizinhança (EIV) do Condomínio Residencial Multifamiliar Rua Tenente Antônio João,  
nº 1841, Bom Retiro.

HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
S/A (a “HACASA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
83.796.284/0001-00, com sede à Rua Afonso Pena, nº 233, no Município de Joinville/SC,  
vem à presença da SEPUD, apresentar as suas considerações à manifestação dos  
moradores ao EIV Condomínio Residencial Multifamiliar Rua Tenente Antônio João, nº  
1841, Bom Retiro, em atenção ao princípio do contraditório e ainda, considerando que  
nos termos do parágrafo 5º da Lei Complementar nº 336 de 10 de junho de 2011, as  
considerações apresentadas pela sociedade civil durante a audiência pública serão  
analisadas pela Comissão Técnica Multidisciplinar e subsidiará a tomada de decisão sobre a  
implementação da atividade ou empreendimento proposto.

#### 1. Impactos na estrutura urbana instalada – Saúde

*“O Estudo apresentado é raso e se resume a informar que os futuros  
condôminos do empreendimento possuem uma melhor remuneração e  
concluir que não irão utilizar os serviços públicos de saúde. Não foi  
apresentado nenhum estudo sobre a capacidade atual da UBS do bairro,  
se possui capacidade adequada (ou se terá depois da reforma), se possui*

*efetivo suficiente, nem qualquer indicador sobre a atual UBS, tão pouco o impacto da possível utilização pelos novos condôminos (...)”.*

Para análise da capacidade atual da UBS Bom Retiro foram analisados os dados da população residente na área de cobertura e o efetivo que atua na unidade. A área de abrangência da Unidade compreende o bairro Bom Retiro e parte do bairro Santo Antônio, conforme pode ser visualizado no mapa a seguir. Considerando os dados do Relatório Anual de Gestão de 2016, neste ano a UBS Bom Retiro atendia uma população de 16.207 pessoas<sup>1</sup>.

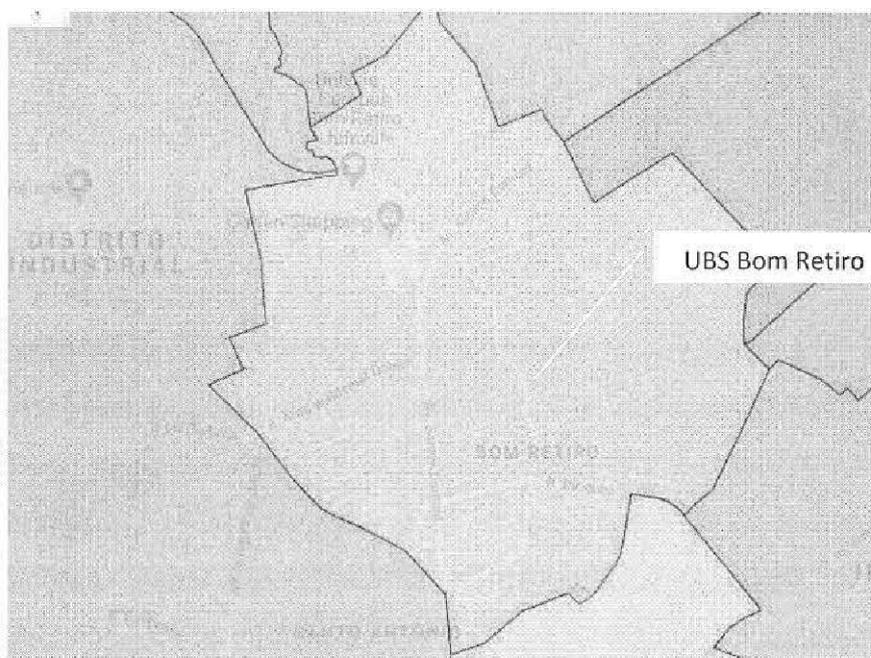


Figura 1: Mapa de abrangência da UBS Bom Retiro (em rosa). Fonte: <http://inovasaude.joinville.br/mapa/mapa>.

A UBS possui 3 equipes de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, com um efetivo de 39 médicos e 34 outros profissionais.

<sup>1</sup> <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/relatorios-anuais-de-gestao-em-saude-do-municipio-de-joinville>

Consulta Estabelecimento - Módulo Equipes												
2511320-UBSF BOM RETIRO												
Tipo	INE	Nome	Área	População Assistida						Data Ativação	Data Desativação	
				Quilombola	Assentado	Geral	Esccla	Pronasc	Indígena			Ribeirinha
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	0000410071	ESF BOM RETIRO I	1037	-	-	-	-	-	-	-	14/09/2004	
ESB - EQUIPE DE SAUDE EUCAL	0002080508	ESB BOM RETIRO	0001	-	-	-	-	-	-	-	28/07/2020	
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	0001677799	ESF BOM RETIRO II	1132	-	-	-	-	-	-	-	14/02/2019	
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	0002079267	ESF BOM RETIRO III	1160	-	-	-	-	-	-	-	27/07/2020	
Equipe(s) Rejeitada(s)												
Equipe(s) / Profissional(ais) - Rejeitado(s)										Rejeição		

Figura 2: Equipes da UBS Bom Retiro. Fonte: [http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Equipes.asp?VCo\\_Unidade=4209102511320](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Equipes.asp?VCo_Unidade=4209102511320).

Conforme informações do Ministério da Saúde:

"Cada equipe de Saúde da Família (eSF) deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para essa definição. Recomenda-se que o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que, quanto maior o grau de vulnerabilidade, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe (PNAB, 2012)<sup>2</sup>.

Deste modo, a UBS Bom Retiro teria capacidade para atendimento de 12.000 pessoas, correspondente a 74% da população (considerando a população de 2016), segundo os critérios da Política Nacional de Atenção Básica.

Fato relevante é que um percentual da população tem atendimento de saúde via planos de saúde individual ou coletivo, possivelmente os próprios moradores do Loteamento Residencial Parque Paineiras, visto padrão de suas residências, aumentando consideravelmente o percentual acima de atendimento à população que realmente precisa no bairro.

Não obstante aos fatos acima mencionados, cabe citar que atualmente a UBS passa por ampliação de sua infraestrutura, possibilitando maior qualidade no atendimento a comunidade, possivelmente a 100% (cem por cento) da demanda da população usuária do bairro.

<sup>2</sup> 1 Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica

## **2. Impactos na estrutura urbana instalada – Educação**

### **CEI Adolfo Artmann**

O CEI Adolfo Artmann possui 64 vagas de creche e 127 vagas para pré-escola<sup>3</sup>, segundo dados do ano de 2018 disponibilizados pelo INEP.

Considerando apenas o CEI da rede pública, é visível a pouca disponibilidade de vagas. Porém, cabe citar a existência de outros CEI de rede privada, como o CEI Grilo Falante e CEI Vida Feliz.

Cabe citar que o uso destas vagas é de prioridade de crianças que apresentam vulnerabilidade social e econômica.

Considerando a renda média esperada dos habitantes do residencial, entende-se que os moradores não apresentam esta característica e não serão competitivos para concorrência de vagas neste local. (Edital SEI nº 7321657/2020 – SED.AES).

### **Escola Estadual Plácido Olímpio de Oliveira**

A Escola Estadual Plácido Olímpio de Oliveira conta com ensino fundamental e ensino médio. A escola foi reformada no ano de 2015, possibilitando a abertura de novas 400 vagas para matrícula, totalizando assim aproximadamente 600 vagas disponíveis<sup>4</sup>. Atualmente a escola conta com aproximadamente 450 alunos matriculados<sup>5</sup>, apresentando capacidade para atendimento de novos alunos.

## **3. Impactos na estrutura urbana instalada - Abastecimento de Água**

Segundo a DVT Nº 113/2019, emitida pela Companhia Águas de Joinville, “a análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Abastecimento de Água resultou na viabilidade técnica positiva sem necessidade de obras”.

<sup>3</sup> <https://www.qedu.org.br/escola/224420-cei-adolfo-artmann/sobre>

<sup>4</sup> <https://casacivil.sc.gov.br/index.php/noticias/463-governador-inaugura-em-joinville-reforma-de-escola-que-podera-receber-400-novos-alunos>

<sup>5</sup> <https://www.qedu.org.br/escola/226643-eeb-placido-olimpio-de-oliveira/censo-escolar>

A própria CAJ emitiu parecer favorável conforme estudos da companhia, sendo este o documento em que o empreendedor se baseia para elaboração dos projetos.

Os eventos de falta de água podem estar relacionados a localização das edificações, em cotas mais elevadas, conforme relatado pelos próprios moradores;

Como informado, o empreendimento contará com sistemas de captação de água de chuva além da possibilidade de reuso parcial do tratamento da Estação de Tratamento de Efluentes, reduzindo consideravelmente a demanda pela água potável da concessionária.

#### **4. Impactos na estrutura urbana instalada - Esgoto**

O fato de não possuir rede coletora de esgoto não restringe a região de receber um empreendimento deste porte, inclusive considerando que Joinville possui, atualmente, aproximadamente 34% de cobertura de rede coletora de esgotos, ou seja, grande parte da cidade ainda não conta com esta infraestrutura.

Para que isso não seja um entrave para instalação de qualquer empreendimento, deve-se sempre garantir que haja o tratamento do efluente sanitário *in loco*. Neste caso o empreendimento será atendido por uma Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários que deverá ser eficiente e monitorada por responsável técnico, atendendo aos padrões definidos por lei.

#### **5. Impactos na estrutura urbana instalada - Pavimentação**

***“Abaixo segue foto da rua Otto Nass (Figura 2), rua imediatamente posterior ao empreendimento e que é necessária para acessar a Av. Santos Dumont, sem dúvidas caminhões e veículos entrando e saindo da obra irão causar impacto na via”.***

A circulação de veículos pesados já ocorre atualmente nas vias citadas (Rua Otto Nass e Tenente Antônio João).

A circulação de veículos pesados ocasionará um impacto nas vias, porém temporário, o qual cessará após a finalização das obras, com é de se esperar em qualquer nova edificação a ser construída.

Ainda, quanto à qualidade da rua Otto Nass, conforme Edital SEI Nº 6299952/2020 - SAP.UPR, Homologado em 2/08/2020 pelo SEI Nº 7023205/2020 - SAP.UPR foram iniciadas as obras de drenagem e revitalização da mesma, a qual apresentará pavimentação adequada.

***“As ruas Ricardo Eugênio Scholz e Armando Andrade - que são acessos secundários ao empreendimento, também são ruas de calçamento e que já possuem desníveis mesmo com o pouco trânsito na região, certamente caminhões carregados causarão mais desníveis e problemas no calçamento”.***

O acesso dos caminhões no período de obra não será realizado pelas ruas Ricardo Eugênio Scholz e Armando Andrade, apenas pela Rua Tenente Antônio João, conforme informado durante Audiência Pública.

***“Além disso, a rua Armando Andrade - imediatamente anterior ao empreendimento – possui um poste no meio da via (Figura 3). Hoje este poste já causa problemas , com acidentes e motoristas entrando na contramão , com o aumento no fluxo de veículos certamente ocorrerão acidentes graves”.***

O acesso pela rua Armando Andrade ocorrerá somente por moradores de uso do acesso secundário do empreendimento.

O posicionamento do poste é de responsabilidade da concessionário e poder público não havendo qualquer responsabilidade do empreendimento ou empreendedor relacionado a este fato.

***“Solicitamos que seja reavaliado os impactos negativos nessas ruas e que sejam esclarecidos quais são os impactos negativos esperados pela obra que deve durar 5 anos, e quais ações mitigadoras serão tomadas. Também solicitamos a criação de um Programa de Monitoramento para a pavimentação que abranja a AID.***

***Entendemos, portanto, que o relatório apresentado não atende o inciso V do art. 3 da lei complementar Nº 336, de 10 de junho de 2011.”***

A pavimentação das vias é de responsabilidade do poder público, cabendo ao empreendedor seguir as legislações vigentes (peso de carga, velocidade, forma de transporte, entre outros). Ainda, a circulação dos veículos pesados ocorrerá

principalmente na Rua Tenente Antônio João a qual possui a infraestrutura necessária para tal atividade.

Cabe citar que a circulação de veículos pesados já ocorre por diversos outros usuários e diferente natureza nas vias do bairro, sendo a fiscalização do ente público, não cabendo qualquer ação pelo empreendedor.

## **6. Impactos sobre o sistema viário**

**“Para nossa surpresa, sequer foi estudado o impacto na rua Ricardo Eugênio Scholz que é o acesso secundário ao empreendimento.”**

É fato que a Rua Tenente Antônio João, é a testada principal do imóvel onde será o acesso principal dos moradores.

A fim de melhorar o acesso eventual e utilizar a malha viária pública disponível, pois o Loteamento Residencial Parque das Paineiras é um loteamento, o acesso pela Rua Ricardo Eugênio Scholz é importante como alternativa para que vier da região norte, visto a possibilidade de acesso ao empreendimento da região norte sem necessidade de uso da Rua Tenente Antônio João (ver mapa neste documento).

## **7. Acesso pela rua Ricardo Eugênio Scholz**

***“Não foram apresentados no estudo maiores informações de como será o acesso pela rua Ricardo Eugênio Scholz, visto que o acesso se dá por um pequeno pedaço de terreno que foi desmembrado no passado. Fizemos uma pequena simulação de como ficaria o acesso (Figura 7), mas gostaríamos de informações mais concretas.”***

Conforme esclarecimentos realizados na audiência pública, o acesso pela rua Ricardo Eugênio Scholz será de uso secundário apenas para moradores vindo da região norte, não sendo utilizado durante as obras.

Em relação ao “pequeno pedaço de terreno”, parte do lote 27 da quadra C do Loteamento Conjunto Residencial Parque Paineiras, neste caso específico foi adquirida em dezembro de 1990 pela Sra. Helena Pinto para conceder acesso ao seu imóvel, na época encravado. Em 1993 o imóvel foi transmitido para Hacasa, conforme matrícula nº 66.088 do 1º Ofício de Registro de Imóveis em anexo.

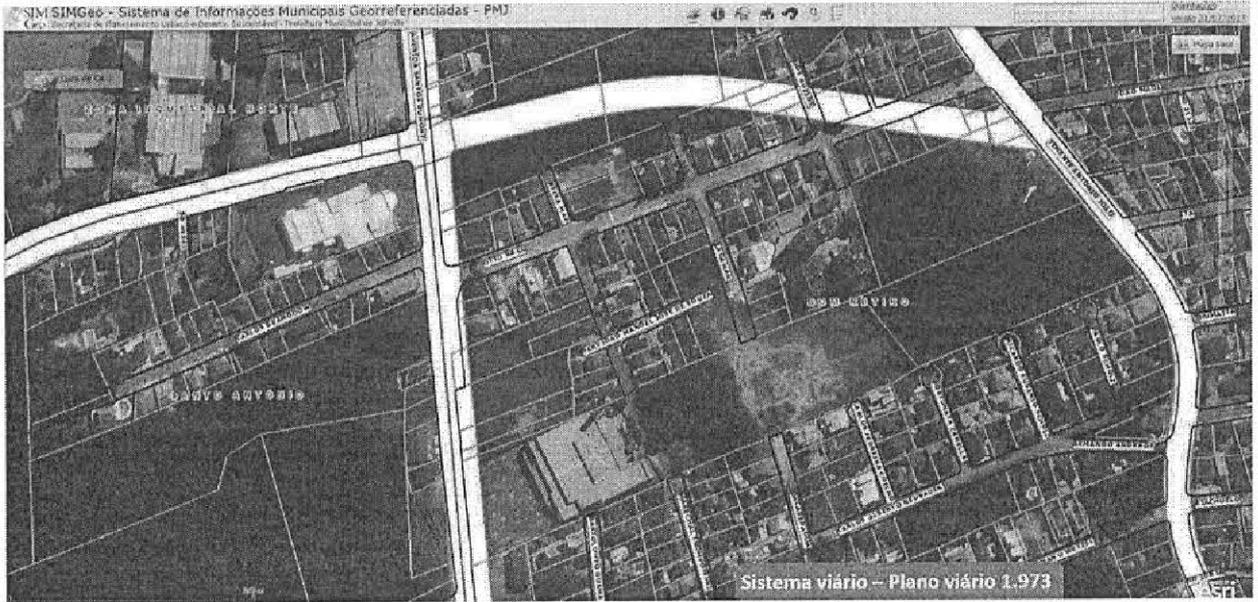
O fluxo atual de veículos na rua Ricardo Eugênio Scholz é apenas local, dos moradores das residências localizadas neste logradouro. Deste modo, não se fez necessário a contagem de veículos na via, uma vez que se assume ocorrer tráfego mínimo.

Por se tratar de um sistema viário público, entendemos não haver impeditivos para o uso das ruas públicas do bairro para acesso secundário ao empreendimento, direito de todos os imóveis lindeiros a Rua Ricardo Eugênio Scholz.

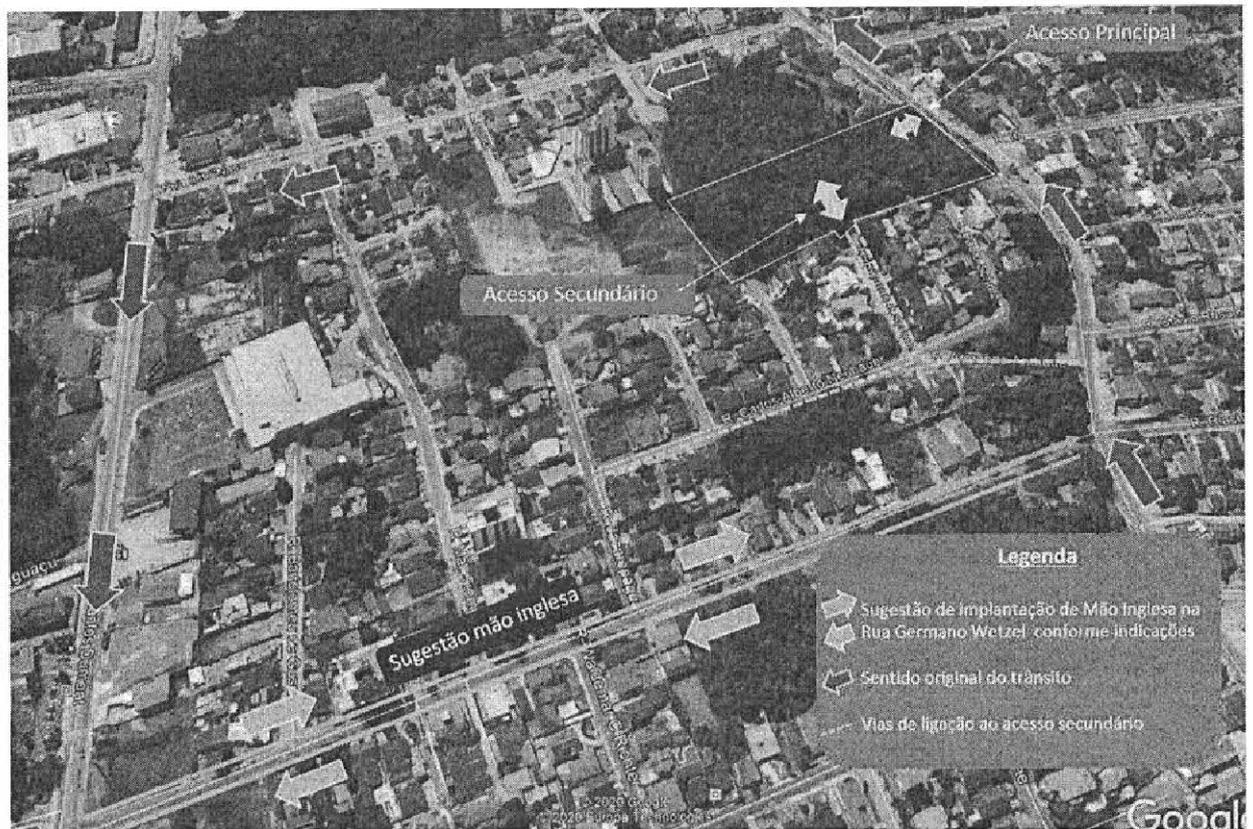
Cabe destacar que esta é uma alternativa mitigadora, visando diminuir o trânsito na rua Tenente Antônio João quando do acesso ao empreendimento.



1. Sistema viário Existente – Binário entre as Ruas Germano Wetzel e Rua Otto Nass



2. Sistema viário – Plano viário de 1.973



3. Sistema viário- fluxo sugerido – implantação de Mão-Inglesa nas Ruas Germano Wetzel e Otto Nass

***“No entanto solicitamos que fosse avaliado o acesso pela rua Dos Búzios, que irá permitir acesso direto a rua Otto Nass , portanto permitindo o retorno ao Centro /Sul sem necessidade de transitar pela rua Tenente Antônio João , e sem transitar por ruas puramente residenciais”.***

A proposta sugerida é descabida visto a ausência de qualquer avaliação técnica, jurídica e legal, visto transcender os limites do imóvel em questão, interferindo em propriedade privada de terceiro, além disso causaria a descontinuidade do fragmento florestal, dividindo em dois polígonos isolados, aumentando o impacto sobre a área vegetada (efeito de borda).

Cabe citar ainda que esta alternativa não apresentaria benefícios ao trânsito, uma vez que transfere todo o acesso do empreendimento pela rua Tenente Antônio João.

Parece-nos uma proposta visando o benefício exclusivo dos moradores do Loteamento Residencial Parque das Paineiras, mantendo a configuração original do sistema viário, quase privativo, ignorando o crescimento e as novas demandas urbanas do bairro, em especial o direito de ir e vir do cidadão, utilizando-se da infraestrutura pública existente, mesmo porque somos igualmente contribuintes municipais.

#### **8. Vagas para Visitantes**

***“O empreendedor informou que serão disponibilizadas 18 vagas para visitantes, número este que consideramos baixo, pois a rua Tenente Antônio João, onde será construído o empreendimento não dispõe de vagas para estacionamento durante sua extensão. Vagas para apenas 18 veículos visitantes em um prédio com expectativa de ocupação de 1744 moradores é um número muito pequeno, que ficará ainda menor com a utilização do salão de festas. Solicitamos um estudo sobre o número de visitantes esperados e um aumento no número de vagas para visitantes.”***

A quantidade de vagas foi calculada considerando o número de apartamentos. Deste modo, as vagas de visitantes correspondem a um total de mais de 5,0% do total de unidades habitacionais, em atendimento aos Estudos de Impactos de Vizinhança aprovados pelo este órgão.

Medidas previstas de áreas destinadas no empreendimento como estacionamento de visitantes, carga e descarga, recolhimento de lixo e embarque e desembarque, traduzem o conceito moderno e responsável do empreendedor com a sociedade.

#### **9. Iluminação / Sombreamento**

***“Apesar da criação de sombreamento de até 306 metros sobre imóveis vizinhos, o Estudo apresentado informa que não haverá impactos negativos sobre a região(...). Solicitamos melhor estudo sobre o impacto do sombreamento nas residências, principalmente as mais próximas que terão maior impacto.”***

No EIV apresentado ao SEPUD constam todas as horas de sombra que incidirão sobre os imóveis e as horas de incidência solar em cada imóvel vizinho.

Os estudos já foram conclusivos quanto ao sombreamento, não havendo necessidade de novas análises.

Empreendimento dentro da legislação vigente tendo seu uso subutilizado em potenciais construtivos permitidos, inclusive quanto ao uso do gabarito do empreendimento.

#### **10. Nível de vida na Área de Influência**

***“Solicitamos: que seja realizado um questionário no bairro através de visitas de campo e que abranja as seguintes categorias: perfil do entrevistado, transporte, condições e atividades econômicas, inclusão digital, feedback sobre a infraestrutura da região e área do empreendimento”.***

A metodologia para a realização do EIV está em conformidade com a legislação vigente, não contemplando este tipo de abordagem, visto outros EIV's aprovados por este órgão.

#### **11. Impacto Ambiental**

**“Solicitamos, portanto, que seja realizado um estudo mais amplo sobre o impacto ambiental, incluindo uma lista das espécies de vegetação e de animais encontradas na área, solicitamos também que seja realizado um**

**Relatório de Impactos Ambientais por se tratar de um terreno com nascente e curso d'água, sendo uma APP que irá fazer divisa com um empreendimento gigantesco como o pretendido, e que possuirá uma ETA própria. ”**

Os estudos ambientais (Estudo Ambiental Simplificado, Inventário Florestal e Levantamento de Fauna) já foram elaborados e apresentados à Secretaria de Meio Ambiente, a qual analisa os impactos ambientais decorrentes da supressão da vegetação e construção do empreendimento. A secretaria emitiu a Licença Ambiental Prévia, a análise e aprovação para emissão de Autorização de Corte após aprovação dos estudos supracitados. Por fim para implantação do empreendimento será emitida a Licença Ambiental de Instalação e Autorização de Corte, após aprovação de todos os estudos e projetos complementares aos já apresentados na fase de LAP, assim como dos programas ambientais necessários para mitigação e compensação de quaisquer impactos ambientais, inclusive garantindo a preservação da fauna local.

Quanto à existência de nascente e curso d'água, o empreendedor respeitará o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012.), o qual dispõe:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

(...)

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Toda a Área de Preservação Permanente (APP) do curso d'água e da nascente serão mantidas, conforme prevê legislação supracitada.

A APP terá a função de garantir a manutenção da qualidade do curso d'água. Cabe citar que a preservação desta área com vegetação ocorre apenas no interior do terreno da empresa HACASA, uma vez que logo após a divisa do

mesmo o curso d'água se encontra tubulado e a APP da nascente se encontra degradada pela construção de residências vizinhas.

Oportunamente, em considerando-se as condicionantes ambientais atuais, o Loteamento Residencial Parque das Paineiras tem maior impacto ambiental do que o empreendimento proposto, visto áreas de APP, remanescentes de vegetação e impermeabilidade do solo, sem mencionar o fato da ausência de esgotamento sanitário, contribuindo para danos ambientais mais significativos que o empreendimento em questão.

Cabe citar que o uso do terreno também respeita o disposto na Lei da Mata Atlântica (Lei Nº 11.428/2006) a qual cita no Art. 31:

§ 1º Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

Considerando a área passível de supressão (excluindo-se a APP), serão mantidos 30% da área vegetada, conforme disposto por legislação vigente.

Deste modo, considerando a área total do imóvel, aproximadamente 50% da vegetação será preservada.

Quando ao atendimento ao item "XV - riscos ambientais", citado no manifesto, entende-se que o empreendedor realizou todos os estudos necessários, e atenderá a todos os dispositivos legais existentes.

Por fim, cabe citar que o terreno está localizado em área intensamente urbanizada, em macrozoneamento prioritário ao adensamento, onde se espera que haja a ocupação residencial. Cabe ainda considerar que todos esperam ter acesso a moradia própria, sendo a ocupação de terrenos ainda não utilizados necessária para que haja a garantia desse direito, além de se tratar de um direito de uso privado do empreendedor em atendimento a legislação urbana vigente

## 12. Segurança Pública

***"O estudo apresentado não realiza nenhuma análise de riscos à segurança pública conforme determina o inciso X do art. 3 da lei complementar Nº 336, de 10 de junho de 2011".***

Quanto a possibilidade de aumento de furtos ou violência na região, entende-se que a presença de moradores resultaria no aumento de segurança, uma vez que haverá o uso e ocupação do imóvel, atualmente baldio e sem muros permitindo, possivelmente, seu uso por vândalos e meliantes, gerando maior insegurança aos vizinhos imediatos

### **13. Valorização ou Desvalorização Imobiliária**

A “operação” deste empreendimento residencial traz as mesmas características de uso residencial num ambiente urbano, como o Loteamento Residencial Parque das Paineiras. A existência de diversas legislações dispõe de regras para garantir a convivência harmoniosa da comunidade para que não sofram com desconfortos ou prejuízos, como a definição de limites para a emissão destes ruídos e critérios construtivos. Considerando ainda um residencial com diversos habitantes, o condomínio também cria seus próprios regimentos para garantir a qualidade de vida dos moradores e seu entorno.

A desvalorização imobiliária é algo notável quando há instalação de empreendimentos que não condizem com as características da região, ou ainda que representem impactos incomuns ao ambiente urbano, como empreendimentos industriais e de infraestrutura, os quais causam emissão de altos níveis de ruído, emissões atmosféricas, emissão de odores e risco à segurança.

Porém, com a operação de um residencial, em área prevista para tal atividade, com características que não alteram o nível socioeconômico da região, não se pode sugerir que ocorrerá significativa desvalorização imobiliária dos imóveis.

Por fim, entende-se que, a nível regional, a presença de um empreendimento traz a valorização junto à melhoria na segurança (conforme citado em item anterior), dinamismo do comércio local, imóveis residenciais de qualidade próximos às áreas de trabalho e escolares, aumento da arrecadação municipal com recolhimentos de impostos diversos, entre outros fatores que colaboram com o desenvolvimento do bairro.

## 14. Conclusão

Por todo o exposto, resta demonstrado que a manifestação dos moradores é totalmente descabida, visto que as preocupações destes nada tem a ver com o empreendimento em si, mas decorrem de situações particulares destes. Sendo assim, estando o empreendimento em total consonância com a legislação vigente e tendo o EIV apresentado pela HACASA atendido a todos os requisitos necessários. Requer-se pela consolidação da análise técnica do EIV pela Comissão Técnica Multidisciplinar, através de Parecer Técnico Conclusivo, e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, com parecer pela aprovação.

**HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**



## PROTOCOLO DAS ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Este documento acima, foi assinado em formato eletrônico no portal RRSIGN, pelas PARTES abaixo relacionadas, tendo sua validade jurídica assegurada com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que Instituiu a ICP-Brasil. O documento foi assinado com datas e horas certas, utilizando o Fuso horário de Brasília UTC-03:00, sincronizados ao protocolo NTP.br. Para validar as assinaturas deste documento, acesse o portal [www.rrsign.com.br](http://www.rrsign.com.br) e no Verificador de Assinaturas utilize o Código Verificador informado abaixo para a validação das assinaturas.

Código Verificador: 

BTOI	193T	0367	FG6O
------	------	------	------

Hash do Documento: 6bb1cdc5a3d30f36d4fc1f8817df36cf

### Relação dos Signatários:

Nome: MARCELO JULIANO MERKLE  
CPF: [REDACTED]  
Posição: Responsável pela Contratante  
Tipo de Assinatura: Assinatura Digital  
Data/Hora Assinatura: 07/01/2021 08:35:23  
Certificado Emitido Por: AC SERASA RFB v5  
Nº do Certificado: 2B7FC7F03A56DAC2  
Validade do Certificado: 02/12/2023 04:00:00

Nome: Jean Pierre Lombard  
CPF: [REDACTED]  
Posição: Signatário  
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica  
Data/Hora Assinatura: 11/01/2021 10:06:19  
E-mail: [REDACTED]  
Forma de Autenticação: E-mail fornecido pela Parte  
Assinatura:  
IP: 172.68.25.159



[REDACTED]